



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.071, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica a Lei n.º 816, de 25 de setembro de 2018.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso II do artigo 1º da Lei n.º 816, de 25 de setembro de 2018 é retificada, nos seguintes termos:

II. Doação de parte de imóvel para instalação da empresa, correspondente a 3,8 hectares de terra, registrado sob o n.º 37.119 no Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com cláusula de reversão ou resolução, conforme prevê o artigo 4º, I e parágrafo único da Lei n.º 603/2013, com avaliação estimada em R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) (NR).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese
Secretária Municipal de Administração e Fazenda